

___, SIASG, SICON, CONTRATO, CONCONT (CONSULTA CONTRATO) _____

DATA: 31/10/2017

HORA: 17:04:38

USUÁRIO: DIBS

UASG : 153065 - MEC/UF-UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA/PB

CONTRATO N. 00011/2017 REFERENTE A PREGÃO

00001/2017

SITUAÇÃO : A PUBLICAR

Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos do pregão srp nº 01/2017, itens 8 e 10

PUBLICAÇÃO NO DOU: 03/11/2017

EMPENHO REFERENTE AO CONTRATO COM A IMPRENSA NACIONAL

ug: 153065 gestão: 15231 empenho: 2017 NE 800006

PF3=SAI PF12=RETORNA

MHA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº. 11/2017 - PRA

LANÇADO SICON

Contrato Nº _____

Lançado em _____

Publicado em _____

Responsável _____

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 11/2017, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA E A
EMPRESA JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS -
ME

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Autarquia Federal de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão, estabelecida no Campus Universitário, S/N, na cidade de João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob número 24.098.477/0001-10 neste ato representada pela Magnífica Reitora Prof.^a MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ, inscrita no CPF sob o nº 323.157.164-20, portadora do RG sob o nº 394612 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.166.615/0001-06, sediado(a) na RODOVIA PAULINO BURIGO nº 235 SALA 03, BAIRRO: PEDREIRA, em Içara (SC) doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Diana Moura Rangel, portador(a) da Carteira de Identidade nº 133764810, expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 000.403.940-85, tendo em vista o que consta no Processo nº 23074.005592/2017-44 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação de veículos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITE M	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	QUANT.	Preço
----------	-------	--------------------------	--------	-------

				unitário
8	Km/Rodado	Locação de veículo utilitário, modelo MICRO-ÔNIBUS, motor a diesel com capacidade entre 130 a 190 cv., turboalimento intercooler, capacidade para 27 passageiros no mínimo, conjunto de poltronas com largura mínima de 1000mm reclináveis em poliuretano injetado de alta densidade, revestimento em tecido, mais 01 poltrona para o motorista, cabine isolada dos passageiros, 01 porta na parte dianteira com acionamento pneumático equipado com ar condicionado de teto com capacidade entre 40.000 a 60.000 btus com isolamento total, direção hidráulica e tacógrafo digital, com até 6 (seis) anos de fabricação, com motorista, combustível por conta da contratada. DESLOCAMENTO PARA QUALQUER ESTADO DO BRASIL.	11.500	R\$ 5,30
10	Km/Rodado	Locação de veículo utilitário, modelo ÔNIBUS RODOVIÁRIO, motor a diesel com capacidade entre 250 a 350 cv., turboalimento intercooler, capacidade para 50 passageiros no mínimo, conjunto de poltronas com largura mínima de 1000mm reclináveis em poliuretano injetado de alta densidade, revestimento em tecido, mais 01 poltrona para o motorista, cabine isolada dos passageiros, 01 porta na parte dianteira com acionamento pneumático equipado com ar condicionado de teto com capacidade entre 40.000 a 60.000 btus com isolamento total, direção hidráulica e tacógrafo digital, WC, tv's, dvd, cd player, microfone, janelas panorâmicas, com até 6 (seis) anos de fabricação, com motorista, combustível por conta da contratada. DESLOCAMENTO PARA QUALQUER ESTADO DO BRASIL.	11.500	R\$ 7,97

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 18/10/2017 e encerramento em 17/10/2018, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 152.605,00 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e cinco Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153065/15231

Fonte: 112

Programa de Trabalho: 108302

Elemento de Despesa: 339033

PI: N0000G0103N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

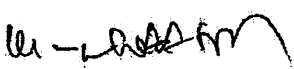
13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

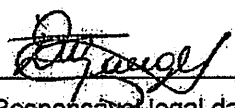
14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa/PB - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa, 18 de outubro de 2017


Margareth de F. F. Melo Diniz
Reitora UFPB

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA
MELO DINIZ
Reitora


Responsável legal da CONTRATADA

À ASSECOW,

AUTORIZO LANÇAR CONTRATO NO SICON.

31/10/17

Aluisio Souto

Aluisio Mario Lins Souto
Pró-Reitor de Administração
SIAPE 1872417